
RESOLUÇÃO Nº 275/2025/CREF3/SC.

Institui a Câmara de Lutas e dispõe sobre suas competências

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o Inciso IX, do artigo 61, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 do Regimento Interno do CREF3/SC, que possibilita a instituição de Câmaras Temporárias pelo Plenário, de acordo com a necessidade;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário do CREF3/SC, realizada em 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Câmara de Lutas do CREF3/SC como Câmara Temporária.

Parágrafo único - A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2028, nos termos do Regimento Interno do CREF3/SC.

Art. 2º - A Câmara será composta de acordo com o determinado pelo art. 90 do Regimento Interno do CREF3/SC.

Art. 3º - À Câmara de Lutas do CREF3/SC compete, além de outras atribuições a serem instituídas e além daquelas gerais dispostas no Regimento Interno do CREF3/SC, as listadas a seguir:

- I - Funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos em assuntos relacionados a atividades de Lutas;
- II - Entender e ouvir as diferentes modalidades de lutas e analisar as demandas;
- III – Contatar e visitar as federações vinculadas a Fesporte, e outras estabelecidas por associativismo ou outro tipo de agrupamento;
- IV - Propor ações que visem atender as demandas dos professores em conjunto com as federações;
- V - Realizar ações para os professores de Lutas ainda sem graduação, expondo os benefícios do conhecimento acadêmico na evolução da sua carreira profissional;
- VI – Promover os profissionais e empresas de Lutas com Registro no CREF, evidenciando a importância da qualificação para a segurança do treinamento das Lutas;
- VII – Promover qualificação continuadas aos profissionais;
- VIII - Fomentar a inclusão das Lutas nas escolas e no paradesporto;
- IX – Promover parcerias com as Federações de Lutas em Eventos;
- X – Promover e valorizar a importância do registro profissional.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 14 de abril de 2025.

Emerson Antônio Brancher

Presidente

CREF 001925-G/SC

Publicado no Diário Oficial da União em: 15/04/2025 | Edição: 72 | Seção: 1 | Página: 236